



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 107/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 25/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Santo Antonio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. Nº 3161745-0 e CPF nº 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.994.852/0001-93**, com sede à Rua Genesio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, Cep: 78.896-082 na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 3544-3455, E-mail: setorlegal@deltasorriso.com.br hiperdental2011@hotmail.com neste ato representada pela Socia Senhora, **Kerli Luzia Ludwichak**, portador da C.I. RG. nº **12876 OAB/SC** e CPF/MF nº **017.657.779-33**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº 25/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Santo Antonio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 25/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	693730	ALCOOL 70% GEL 500 GR - 693730	PATRIOT A	un	1200	R\$4,95	R\$ 5.940,00
2	684494	ATADURA DE CREPE 10 CM X4,5 M 13 FIOS C12	ERIMAX	PACOTE	1000	R\$4,59	R\$ 4.590,00
3	684522	ATADURA GESSADA RAPIDA 08CM X 3MT	POLARFI X	un	400	R\$1,90	R\$ 760,00
4	671316	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 5.0 F	vitalgold	un	100	R\$7,99	R\$ 799,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

5	32241	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	MEDK	un	400	R\$0,37	R\$ 148,00
6	32242	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	MEDK	un	400	R\$0,37	R\$ 148,00
7	690540	COMADRE EM INOX	FAMI	un	15	R\$165,13	R\$ 2.476,95
8	706293	CUBA RIM INOX	FLEXINO X	un	20	R\$54,00	R\$ 1.080,00
9	710639	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA)	INSTRAM ED	un	80	R\$1.100,00	R\$ 88.000,00
10	710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	INSTRAM ED	un	80	R\$1.100,00	R\$ 88.000,00
11	710637	ELETRODO REUTILIZAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO (CARDIO CLIP ADULTO PERIFERICO) C/ 4	CARCI	un	15	R\$225,00	R\$ 3.375,00
12	710638	ELETRODO REUTILIZAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO PRECORDIAL ADULTO C/ 6	CARCI	un	15	R\$225,00	R\$ 3.375,00
13	671326	EQUIPO MACRO GOTAS DE INFUSAO GRAVITACIONAL C/ DISPOSITIVO P/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO	INJEX	un	500	R\$0,75	R\$ 375,00
14	684541	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.	vitalgold	un	6000	R\$0,62	R\$ 3.720,00
15	696951	FILTRO CARVAO ATIVADO (AUTOCLAVE ORTOSINTESE)	ORTOSIN TESE	un	60	R\$145,00	R\$ 8.700,00
16	696950	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ALTURA: 5", 9 3/4, 10", 20", 30", 40". DIAMETRO INTERNO: 28MM DIAMETRO EXTERNO: 2 1/2" E 4 1/2". GRAU DE RETENCAO DE PARTICULAS: 1, 5, 10, 25, 50 MICRAS. GRAU DE RETENCAO DE PARTICULAS GRADUADO 2501, 5005, 7510 E	ORTOSIN TESE	un	60	R\$114,00	R\$ 6.840,00
17	672219	FLUXOMETRO COMPRIMIDO AR	HAOXY	un	55	R\$63,00	R\$ 3.465,00
18	693733	IMOBILIZADOR DA CABECA IMPERMEAVEL	RESGATE SP	un	100	R\$100,00	R\$ 10.000,00
19	671352	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR C/ 240 TIRAS DE 1,5 CM X 20 CM OU C/480 TIRAS 1,5 CM X 10 CM	IS8	un	35	R\$69,00	R\$ 2.415,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

20	684545	LAMPADA PARA INFRA VERMELHO PAR 38 150W/125-130V	CARCI	un	10	R\$129,00	R\$ 1.290,00
21	708487	MACACAO IMPERMEAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO G	STEEFLE X	un	2000	R\$12,80	R\$ 25.600,00
22	708491	MACACAO IMPERMEAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO GG	STEEFLE X	un	2000	R\$12,80	R\$ 25.600,00
23	710543	MACACAO IMPERMEAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO P	STEEFLE X	un	2000	R\$12,40	R\$ 24.800,00
24	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT	MSO	ROLO	25	R\$7,70	R\$ 192,50
25	696952	MEMBRANA 100 GPD (AUTOCLAVE ORTOSINTESE)	ORTOSIN TESE	un	100	R\$910,00	R\$ 91.000,00
26	684501	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO AURICULAR	MIKATOS	un	25	R\$267,00	R\$ 6.675,00
27	706312	PERA DE BORRACHA P/ ASPIRACAO DE SECRECOES 30 ML.	SANITY	un	20	R\$25,00	R\$ 500,00
28	706313	PERA DE BORRACHA P/ ASPIRACAO DE SECRECOES 60 ML.	SANITY	un	20	R\$26,90	R\$ 538,00
29	19170	PINCA ALLIS 16CM	COOPERF LEX	un	40	R\$37,00	R\$ 1.480,00
30	699446	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N° 02	COOPERF LEX	un	40	R\$19,00	R\$ 760,00
31	691607	PINCA KELLY CURVA 16CM	COOPERF LEX	un	40	R\$37,00	R\$ 1.480,00
32	691610	PINCA KELLY RETA 14CM	COOPERF LEX	un	40	R\$31,50	R\$ 1.260,00
33	699445	PINCA KOCHER 14CM	COOPERF LEX	un	40	R\$40,00	R\$ 1.600,00
34	20451	PINCA SHERON 24CM	ABC	un	40	R\$68,40	R\$ 2.736,00
35	690922	PORTA AGULHA HEGAR MOSQUITO 13 CM (WEBSTER)	COOPERF LEX	un	40	R\$45,00	R\$ 1.800,00
36	706314	PROTETOR FACIAL C/ VISOR TRANSPARENTE DE 25 CM ALTURA	RIPLAS	un	200	R\$8,20	R\$ 1.640,00
37	696028	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATORIO, MATERIAL EM SILICONE	SAFTY	un	15	R\$149,00	R\$ 2.235,00
38	47947	SONDA URETRAL N. 22	MEDSON DA	un	200	R\$0,73	R\$ 146,00

Praça São Francisco de Assis, 128 – Cxa Postal 91 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã-MT– Fone (066) 3565-3900
Página 3 de 13



39	710616	TESOURA CATRO VIEJO	ABC	un	20	R\$185,00	R\$ 3.700,00
40	7906	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14 CM	COOPERFLEX	un	40	R\$38,90	R\$ 1.556,00
41	699463	TESOURA IRIS CURVA 11CM	COOPERFLEX	un	40	R\$18,90	R\$ 756,00
42	690925	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	ABC	un	40	R\$45,00	R\$ 1.800,00
43	711532	PINCA DIETRICH 14CM	COOPERFLEX	un	40	R\$110,00	R\$ 4.400,00
44	711748	PINCA CASTRO VIEJO.	ABC	un	40	R\$255,00	R\$ 10.200,00
45	715823	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR	HAOXI	un	50	R\$109,00	R\$ 5.450,00
46	715840	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO DUPLO LUMEN 5FR X160MM	BIOMEDI	un	150	R\$89,00	R\$ 13.350,00
47	715995	ELETRODO - TIPO PAS EXTERNAS PARA DEA OU MARCAPASSO TRANSCUTANEO DE MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO ADULTO, PARA USO NO DESFIBRILADOR, MARCA MINDRAY, MODELO BENEHEART	Mindray	un	30	R\$917,00	R\$ 27.510,00
48	716000	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO,, PESANDO 3 KG	CARCI	un	3	R\$48,00	R\$ 144,00
49	716007	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA	CARCI	un	2	R\$205,00	R\$ 410,00
50	716008	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	CARCI	un	2	R\$118,00	R\$ 236,00
51	716025	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM NYLON COM COSTURA REFORCADA, REGULAVEL COM COM VELCRO, 2 KG	CARCI	un	3	R\$36,00	R\$ 108,00



52	716027	EXERCITADOR DE PES E TORNOZELOS - EM ACO INOX,E MADEIRA, COM SAPATILHA EM ACO INOX##CORREIAS DE COURO##MOLAS ESPIRAIS EM ACO INOX##BASE EM MADEIRA, DIMENSOES: 0,45 M COMP. X 0,20 M DE LARG.	CARCI	un	3	R\$540,00	R\$ 1.620,00
53	716186	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA INFANTIL Nº0 (MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL MODELO RETA COM LAMPADA LED.)	MD	un	10	R\$115,00	R\$ 1.150,00
54	716187	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA INFANTIL Nº1 (MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL MODELO RETA COM LAMPADA LED.)	MD	un	10	R\$115,00	R\$ 1.150,00
55	716188	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA INFANTIL Nº2 (MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL MODELO RETA COM LAMPADA LED.)	MD	un	10	R\$115,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL:							R\$ 500.229,45

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;



- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **15 (quinze) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.
- 4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Praça São Francisco de Assis, 128 – Cxa Postal 91 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã-MT – Fone (066) 3565-3900

Página 6 de 13



- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao produto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos/serviços no prazo máximo de 05 dias.
- g) Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.
- h) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- i) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critério
- j) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
- k) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- l) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



- m) Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.
- n) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.
- o) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- s) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- t) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;
- u) No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.
- v) Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- x) Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas;
- y) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;



- 5.2.4 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 5.2.7 A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos da segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	(66) 3565-1400 / 3565-2038	Rua 12 de Julho, nº 103, Módulo 1.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023** e a proposta da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 14 de setembro de 2023.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____


Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

KERLI LUZIA
LUDWICHAK:0
1765777933

Assinado de forma digital
por KERLI LUZIA
LUDWICHAK:01765777933
Dados: 2023.09.20 14:39:01
-04'00'

**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº. 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

CPF n.º 017.657.779-33

Sócia

Testemunhas:


Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08


Thalia Lapanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12